

# educação



# ***A REFORMA EDUCATIVA DE MACAU\****

*Sou Chio Fai Pun Weng In\*\**

## **PREÂMBULO**

Em finais da década de setenta do século XX, promoveu-se a reforma educativa em diversos países do Mundo. Com esta tendência, o Território de Macau também deu início à implementação dessa reforma desde finais da década de oitenta. Ao longo de quase dez anos do processo de reforma educativa e através do esforço conjunto da Administração e das organizações populares, as diversas políticas da educação foram desenvolvidas com sucesso, de tal forma que se renovou a passada Educação de Macau e se criou um completo sistema educativo, próprio do Território. Porém, o surgimento deste sistema educativo não representa a terminação da reforma educativa, pois, o objectivo final desta reforma é tornar justa, eficiente e qualitativa a Educação no Território. Isto é o nosso principal objectivo, e até mesmo o pretendido pelos diversos países do Mundo.

## **O QUE É QUE A REFORMA EDUCATIVA PRETENDE ALCANÇAR**

Retrospectivando a Educação de Macau, grande parte dela cabe essencialmente às instituições educativas particulares, daí a existência anterior de diversos sistemas educativos no Território. Por exemplo, no âmbito dos sistemas de ensino, existem respectivamente o sistema de três-três anos de escolaridade (três anos do ensino secundário geral e três do ensino secundário secundário complementar), o sistema de cinco-um (cinco anos do ensino secundário e um ano pré-universitário), o sistema de três-dois-um (três anos do ensino secundário geral, dois do ensino secundário complementar e um ano pré-universitário), etc. Para além das diferenças em sistemas de ensino, também são distintas a elaboração dos programas, a adopção dos conteúdos didácticos

---

\* Comunicação apresentada no Seminário «Macau — Uma Administração para o Futuro» organizada pelos SAFP e ULCP, em Beijing, em 4 de Maio de 1999.

\*\* Sou Chio Fai — Subdirector da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude  
Pun Weng In — Docente do Ensino Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude.

e as fontes dos manuais escolares. Como exemplo, determinados estabelecimentos de ensino optam pela utilização de manuais escolares editados em Hong Kong ou pelos materiais didácticos de Taiwan e da República Popular da China, bem como certas escolas do ensino inglês utilizam manuais escolares editados no estrangeiro. O fenómeno de coexistência de vários sistemas educativos, acrescido da autonomia e grau de liberdade que as escolas particulares possuem, levaram às irregularidades da qualidade da Educação no passado.

Perante a referida coexistência dos diferentes sistemas educativos e a situação de irregularidades da qualidade da Educação, o que é que a reforma educativa pretende alcançar? Na realidade, a reforma educativa pretende criar um sistema educativo adequado ao Território, em conformidade com o fundamento de que a Educação em Macau cabe essencialmente às instituições educativas particulares e em adequação ao ritmo de desenvolvimento económico na sociedade de Macau. Este sistema educativo conseguirá desenvolver o privilégio da diversidade de modelos de ensino, bem como manterá a capacidade de concorrência e a eficiência que as escolas particulares possuíam anteriormente. Em simultâneo, o sistema propulsionará a modernização educacional, melhorará a qualidade da Educação em Macau e proporcionará a cada cidadão do Território a igualdade de oportunidades educativas.

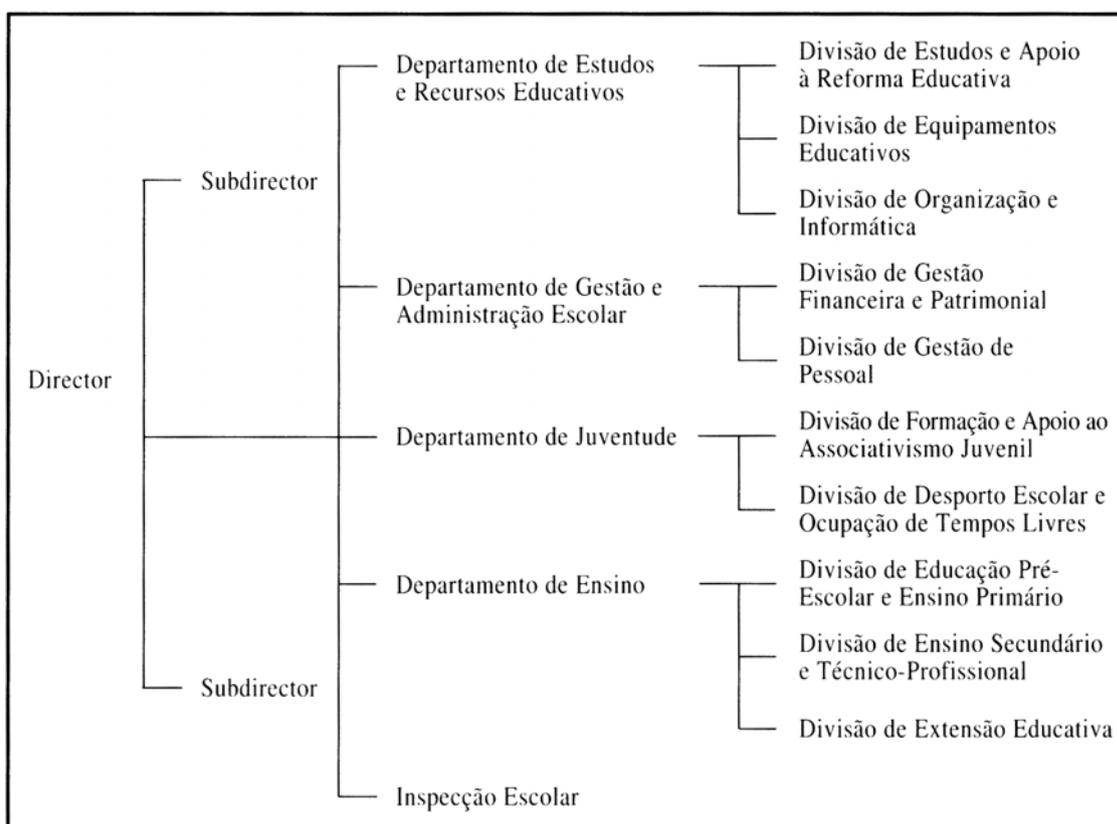
## **INÍCIO DA REFORMA EDUCATIVA**

No complexo processo da reforma educativa, incluem-se resumidamente quatro áreas de trabalho. A primeira consiste em: construir um ordenamento jurídico da educação no sistema, conforme previsto na Lei 11/91/M do Sistema Educativo de Macau, promulgada em 1991 e nas posteriores disposições legais complementares. Este conjunto de disposições legais relativas ao sistema educativo integra: o decreto-lei do Conselho de Educação, a lei orgânica da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, o estatuto das instituições educativas particulares, o decreto-lei do regime contabilístico, o decreto-lei de organização curricular, o decreto-lei de formação dos docentes, o decreto-lei de educação de adultos, o decreto-lei de educação especial para os alunos com necessidades educativas específicas e o decreto-lei da educação técnica e profissional, os quais constituem um perfeito ordenamento jurídico da Educação. Este ordenamento proporciona principalmente um conjunto de condutas que, por um lado, regulamenta os trabalhos que a Administração deve cumprir na área da Educação e, pelo outro, regulamenta os actos dos organismos públicos ou das individualidades, designadamente alunos, encarregados de educação e docentes, e dos próprios estabelecimentos de ensino. Como Serviço da Administração que se responsabiliza pela Educação no âmbito do referido ordenamento jurídico, a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude não é apenas o Serviço que dá cumprimento à lei, mas também o Serviço que a executa, por forma a fazer com que todas as unidades administrativas ou as individualidades sujeitas à regulamentação jurí-

dica cumpram a lei; além de necessitar de promover o desenvolvimento da Educação e respectivos planos através dessas disposições legais.

A segunda é: reestruturar os Serviços da Administração na área da Educação. Sendo a ex-Direcção dos Serviços de Educação um desses Serviços, tinha como principal atribuição administrar os trabalhos educativos das escolas oficiais. Relativamente aos assuntos das escolas particulares que são a maioria, existia apenas uma pequena Divisão responsável pelos assuntos de prestação de auxílio a essas escolas, bem como um departamento responsável pela concessão de benefícios sociais a todos os estudantes do Território de Macau. Ultimamente, aproveitando a reestruturação dos Serviços administrativos da área da Educação, concebeu-se uma estrutura e uma organização razoáveis e eficientes — a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (adiante simplesmente designado por DSEJ) — para realizar trabalhos de elevado nível de eficiência na gestão administrativa da Educação em todos os estabelecimentos de ensino oficiais e particulares.

A camada directiva da DSEJ é composta por um director e dois subdirectores. Mostra-se, em seguida, o respectivo organograma:



Abaixo da camada directiva existem 4 departamentos e 11 divisões, além de se integrarem a inspecção escolar, os centros de juventude, os centros de actividades educativas e 16 estabelecimentos de ensino oficiais.

Olhando para o modelo de funcionamento composto pela investigação, planeamento — execução — e avaliação, o Departamento de Estudos e Recursos Educativos tem como atribuições a investigação

dos problemas da Educação com a juventude, a elaboração das diversas políticas e o auxílio no fornecimento dos recursos educativos necessários. Os Departamentos de Ensino e de Juventude são os órgãos executores, sendo o primeiro responsável pela execução dos decretos-leis relativos à educação e pelos trabalhos de administração educativa, e o segundo pela execução de trabalhos relativos à juventude e pela implementação de actividades juvenis. À Inspeção Escolar cabe o trabalho de avaliação, de apoio aos estabelecimentos de ensino e respectivos docentes, e de fiscalização dos impactos administrativos e financeiros em todo o sistema educativo. O Departamento de Gestão e Administração Escolar — que funciona como departamento de prestação de apoio logístico — tem por atribuição auxiliar os serviços educativos e as escolas oficiais, no que respeita ao pessoal, às finanças e ao património. Os vários Departamentos atrás referidos compõem os principais modos de funcionamento da DSEJ. Com a adequação dos diversos centros de juventude, centros de actividades juvenis e pousadas de juventude aos trabalhos desenvolvidos, constitui-se um sistema administrativo da Educação agora informatizado, cujas informações sobre os diversos Departamentos podem ser consultados na página de Internet da DSEJ (<http://www.dsej.gov.mo>).

A terceira é: incrementar recursos para satisfazer as principais necessidades dos estabelecimentos de ensino, em termos dos espaços e apoios financeiros. Nos últimos 10 anos, o Governo tem dotado mais recursos, particularmente no aspecto das finanças e dos terrenos concedidos para promover o desenvolvimento da Educação em Macau.

A quarta é: implementar as diversas políticas de reforma educativa. Havendo fundamentos jurídicos, aumentar os recursos financeiros e humanos, bem como, realizar a implementação da reforma educativa através das diversas políticas da Educação, tais como a concretização da escolaridade gratuita, a concessão de terrenos para a construção de escolas, a formação de docentes, a implementação do desenvolvimento dos currículos, etc., e elevar o nível de qualidade dos serviços educativos, a fim de tornar mais eficiente e mais justo o sistema de Educação.

## **A EXECUÇÃO DA REFORMA EDUCATIVA**

Ainda antes do lançamento da reforma educativa, a escolaridade gratuita já vigorava nas escolas oficiais que a proporcionavam à população de Macau, tendo começado a abranger-se também as escolas particulares no ano lectivo de 1995/96. Inicialmente, a concretização desta política levou a que 60% dos estudantes tivessem beneficiado, mas já no ano lectivo de 1999/00 esta percentagem ultrapassou os 80%. Muito em breve, a Educação em Macau vai entrar numa nova fase em que não haverá apenas a escolaridade gratuita, mas também a escolaridade obrigatória (ou também chamado ensino obrigatório) para assegurar que todas as crianças em idade escolar obtenham a educação bá-

sica. Na realidade, as estatísticas mostram que, em 1996, a taxa de frequência escolar das crianças com idades compreendidas entre os 6 e 11 anos, atingiu 99.5% (v. Gráfico 1), o que significa que a maioria deste grupo de crianças em idade escolar já estava a receber a devida educação escolar. A razão pela qual não foi atingido 100% reside na existência duma população estudantil móvel, designadamente devido à entrada de novos imigrantes e à emigração duma parte dos residentes para o estrangeiro.

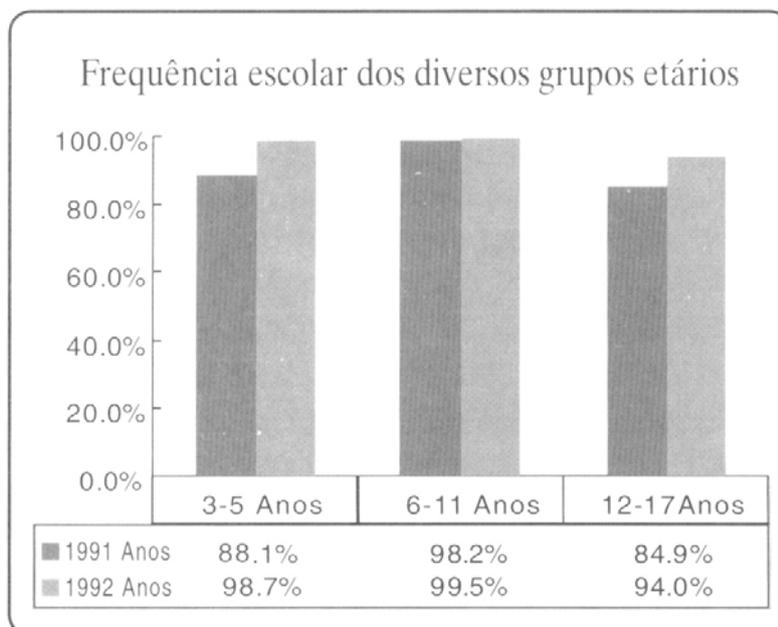


Gráfico 1: Frequência escolar (Fonte: dados oficiais da DSEC)

Para além disso, no tocante aos trabalhos de concessão de terrenos para a construção de estabelecimentos de ensino, iniciou-se em 1993 a construção de novas escolas que já totalizavam o número de 36 no ano de 1999, oferecendo aproximadamente vinte mil novas vagas escolares e reduzindo gradualmente o número de alunos em cada turma. Em retrospectiva, este número de alunos na educação pré-escolar diminuiu de 46.2 alunos em 1991 para 42.1 em 1996 (v. Gráfico 2), e, desde o ano lectivo de 1998/99, o número médio de alunos em cada turma passou a ser inferior a 40. A causa da redução registada deve-se essencialmente à construção de novas escolas que deu lugar ao aumento das vagas escolares, para além da queda da taxa de natalidade. Quanto ao ensino primário, em virtude do aumento da taxa de natalidade a meio e em finais da década de 80, registando-se o acréscimo de cerca de 7800 recém-nascidos, o número de crianças que, entre 1991 e 1996, frequentavam o ensino primário elevou-se em grande escala. Foi através da concessão de terrenos para a construção de estabelecimentos de ensino que o número de alunos em cada turma desceu de 47.5 em 1996 para cerca de 44 presentemente, e se resolveu a maioria dos problemas relativos à falta de vagas escolares. No que respeita ao ensino secundário, embora o número de alunos em cada turma não seja muito irregular, prevê-se que os alunos desta fase de ensino aumente ligeiramente no futuro, ha-

vendo de se manter a concessão de terrenos para a construção de escolas com vista a resolver a necessidade de vagas escolares no futuro.

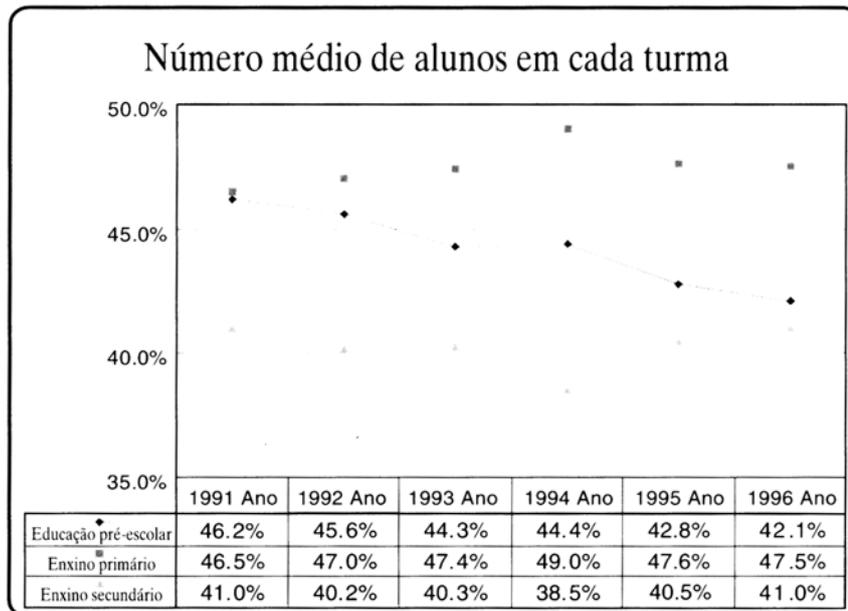


Gráfico 2: Frequência escolar (Fonte: dados oficiais da DSEC)

Relativamente à formação dos docentes, a DSEJ proporciona cursos de formação em diversos aspectos, os quais incluem formação inicial, formação em serviço, formação profissional e formação contínua. O Gráfico 3 mostra que as habilitações literárias dos docentes dos diferentes níveis de ensino, nomeadamente educação pré-escolar, ensino primário e ensino secundário, também tendem a elevar-se, particularmente no ensino secundário em que 90% dos docentes possuem a formação obtida em escolas de magistério.

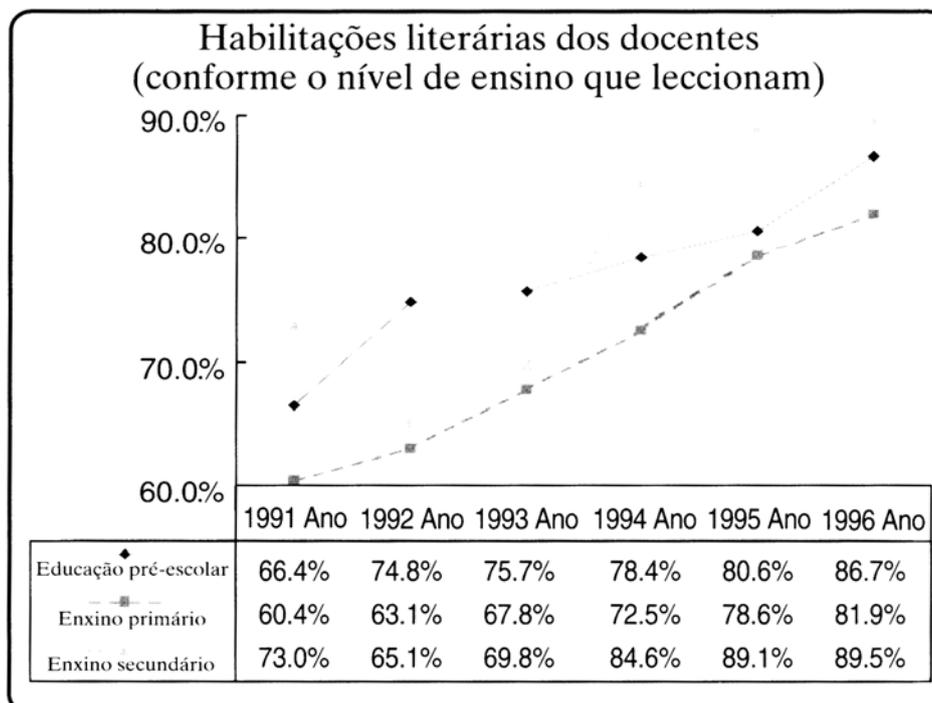


Gráfico 3: Habilitações literárias dos docentes (Fonte: dados oficiais da DSEC)

Ao longo do processo de desenvolvimento no domínio da Educação, a parte integrante com maior importância é o desenvolvimento curricular. Na realização da reforma educativa, torna-se ainda mais indispensável a parte dos currículos para a execução das diversas políticas educativas. Desde a criação da Comissão de Reforma Educativa da DSEJ em Setembro de 1994 até ao presente, já se concluiu a elaboração dos programas curriculares de todas as disciplinas em todos os anos de escolaridade da educação infantil, do ensino primário e do ensino secundário geral, proporcionando assim um programa de ensino completo e próprio do Território de Macau. Este conjunto de programas curriculares tem por objectivo disponibilizar um plano de trabalho para os docentes locais poderem optar, em conformidade com as diferenças individuais dos estudantes, pelos conteúdos de ensino apropriados e preparar os materiais didácticos adequados, a fim de que os estudantes tenham um desenvolvimento pleno das suas potencialidades e que o ensino seja mais flexível e eficiente.

## **CONCLUSÃO**

Com o aprofundamento contínuo da reforma educativa, consolida-se o actual sistema educativo de Macau e com o esforço conjunto da Administração e da população, melhor se desenvolvem as vantagens deste sistema e se eleva o nível de qualidade da Educação local, tendo em vista cultivar indivíduos com talento no próximo milénio em Macau, China.

